



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002.3/2019

"Dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo 'Agora é Lei em Santa Catarina', para o uso de tablets e smartphones, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Jerry Comper

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Jerry Comper, que "Dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo 'Agora é Lei em Santa Catarina', para o uso de tablets e smartphones, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo o seguinte trecho da justificativa do Autor (fl. 03):

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina criará e implantará o aplicativo "Agora é Lei em Santa Catarina", uma ferramenta ágil de acesso à informação, cujo objetivo é auxiliar o consumidor a conhecer as leis e mecanismos para lutar por seus direitos, como já acontece em outros Estados do Brasil.

O recurso deve abranger Leis Estaduais voltadas à defesa do Direito do Consumidor, que tratam sobre a comercialização, compra e venda de produtos, prestação de serviços, dentre outros. A pesquisa poderá ser realizada tanto por palavras-chave quanto por categorias (serviços, lazer, saúde, educação, segurança, trânsito e meio ambiente).

O aplicativo será desenvolvido pela Diretoria de Comunicação Social, com apoio e suporte técnico da Diretoria de Tecnologia e Informações e da Diretoria Legislativa da ALESC.

A proposta tem grande relevância socioeconômica beneficiando diretamente a população catarinense, que passará a ter em mãos o acesso aos seus direitos, a qualquer hora e de qualquer lugar.

[...]

A matéria foi lida no expediente da 14ª Sessão Plenária, no dia 12 de março de 2019, e no, âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, teve



inicialmente aprovado o seu diligenciamento interno, do qual advieram as manifestações favoráveis da Diretoria Legislativa (fl. 19), da Diretoria de Comunicação Social (fls. 22 e 26), da Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos (fls. 23/25) e do 1º Secretário da Mesa, Deputado Laércio Schuster (fls. 28/32).

Na sequência, ainda na Comissão de Constituição e Justiça, obteve Parecer pela sua admissibilidade, aprovado, por unanimidade, em 11 de fevereiro de 2020, de autoria do Deputado Romildo Titon.

Posteriormente, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em 10 de junho de 2020, o Projeto foi aprovado, também por unanimidade, por meio do Parecer do Deputado Moacir Sopelsa.

Por fim, o Projeto de Resolução foi encaminhado a esta Comissão, na qual fui designado para relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 81 do mesmo Estatuto regimental.

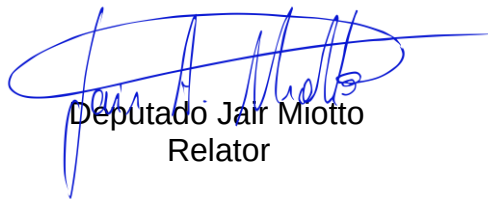
Assim, da análise que me compete, na forma regimental, observo que o aplicativo “Agora é Lei em Santa Catarina” abrangerá as Leis Estaduais voltadas à defesa do Direito do Consumidor, que tratam sobre a comercialização, compra e venda de produtos, prestação de serviços, dentre outros.



Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Resolução sob exame tem relevância socioeconômica, beneficiando, diretamente, a população catarinense, que terá facilitado o acesso aos seus direitos, e, sendo assim, vislumbro haver o necessário interesse público na proposta, razão pela qual concluo que merece ser aprovada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, admito o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma almejada, e, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 0002.3/2019.

Sala das Comissões,



Deputado Jair Miotto
Relator